



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 963 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real, a 'Marcha para Jesus', a ser realizada anualmente no primeiro sábado do mês de setembro, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real, a 'Marcha para Jesus', a ser realizada anualmente no primeiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º A 'Marcha para Jesus' será um evento de caráter interdenominacional, pacífico e religioso, com a finalidade de promover a manifestação pública de fé cristã, a união entre as igrejas do município e a valorização dos princípios de paz, solidariedade e cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir no calendário oficial do Município de Porto Real a “Marcha para Jesus”, evento que já ocorre em diversas cidades do Brasil e do mundo como forma de manifestação pacífica da fé cristã. Trata-se de uma caminhada pública, aberta à participação de todas as igrejas evangélicas, promovendo a união, a solidariedade, os valores da cidadania e a liberdade religiosa.

A realização anual do evento no primeiro sábado de setembro fortalece a identidade religiosa do município, fomenta o turismo local, aquece a economia e contribui para a valorização da cultura cristã, sempre em harmonia com os princípios constitucionais e ainda se alinha com a realização da Expo Gospel do nosso município.

Por estes motivos, requer o apoio dos Nobres pares dessa Casa Legislativa, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

